Tel. (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP 37.701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmedsa.com.br
CNPJ: 23.664.303/0001-04 - I.E.: 518.601.288.0094

DME distribuição

Tomada de Preços nº 001/2016

Resposta ao questionamento no dia 16.02.2016

Questionamento nº 002 - É correto o entendimento de que será possível a realização de subcontratação exclusivamente para os serviços de auditoria técnica? Caso esse não seja o entendimento, o que se argumenta apenas por hipótese, solicita-se que a Administração Pública esclareça como é possível uma sociedade uniprofissional de contadores prestar serviços inerentes a engenharia, uma vez que a Lei veda claramente tal possibilidade?

Resposta – Sim, conforme previsto no item 2) e no Anexo - I - Especificação Técnica do Edital de TP:001/16.

e) Será vedada a subcontratação de outra empresa para prestação total dos serviços. A subcontratação de parte dos serviços deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE. Somente o serviço de auditoria técnica relativo ao Manual de Auditoria, citado acima, poderá ser subcontratado.

Poços de Caldas, 18 de fevereiro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 017/2015